AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

EDITAL

Processo nº AGSUS.023653/2026-12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua C omissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração processo de Seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para *REGISTRO DE PREÇOS,* com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
Início do Acolhimento de Propostas: 03/11/2026	
Limite de Acolhimento de Propostas: 17/11/2026, às 09:59h (horário de Brasília)	
Abertura das Propostas: 17/11/2026, às 10:00h (horário de Brasília)	
Data e hora da disputa: 17/11/2026, às 10:00h (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico utilizado: www.gov.br/compras	
UASG: 932133	
FONE: (061) 99888-8327 ou (61) 3686-4144	E-MAIL: aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licenças de software, na modalidade de assinatura anual, da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo suporte técnico e atualizações, para atendimento das necessidades institucionais do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce) e da Unidade de Infraestrutura (UINFRA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. As licenças serão originais, disponibilizadas pelos canais oficiais Autodesk, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da efetiva ativação, incluindo suporte técnico e as atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período contratado.

1.3. O quantitativo máximo estimado para registro é de 50 (cinquenta) licenças, não havendo obrigação de contratação integral pela AgSUS.

1.4. Os valores máximos estimados para a contratação serão apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade máxima	Valor unitário máximo	Valor global máximo
1	Licenças Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo suporte técnico e atualizações, composta por: Forma Data Management (ambiente comum de dados anteriormente denominado Autodesk Docs); Revit; AutoCAD, com os toolsets especializados Architecture, Electrical, Map 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design, além dos aplicativos AutoCAD Web e AutoCAD Mobile; Forma Building Design; Forma Site Design; Navisworks Manage; Insight; 3ds Max; ReCap Pro; Autodesk Rendering; Robot Structural Analysis Professional; Advance Steel; Fabrication CADmep; Civil 3D; InfraWorks; e Twinmotion for Revit. A solução deverá abranger a composição oficial vigente da coleção na data da contratação, admitidas atualizações de nomenclatura ou produtos sucessores disponibilizados pelo fabricante, sem redução das funcionalidades contratadas.	UN	50	R$ 13.983,67	R$ 699.183,50

1.5. As especificações detalhadas da solução, as condições de fornecimento, o prazo de disponibilização, as regras de pagamento, vigência, suporte, atualização e demais obrigações constam do Termo de Referência.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade institucional, mediante formalização das demandas durante a vigência da Ata e do respectivo instrumento contratual.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da seleção e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora do processo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos respectivos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.6. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.6.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.6.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.6.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no **subitem 2.6.1**.

2.6.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

2.6.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito do Ministério da Saúde;

2.6.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, insolvência, dissolução ou liquidação;

2.6.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

2.6.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

2.7. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no Anexo III deste Edital.

2.8. A Comissão verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto nas vedações acima, quanto à existência de penalidade que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (Sicaf) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

2.9. Poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Empresas inidôneas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior da realização da sessão.
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta seleção eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

3.4. Compete ao participante acompanhar as operações e as mensagens disponibilizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das comunicações realizadas pela AgSUS ou de sua própria desconexão.

3.5. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na presente seleção, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor unitário, em moeda nacional vigente, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os participantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens da fase de habilitação deste Edital.

4.4. A proposta final, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo e da seleção eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital;

4.5. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme Modelo de Proposta de Preços.

4.6. Na proposta da participante deverão estar incluídos todos os custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta seleção;

4.7. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

4.8. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

4.9. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta, **prevalecerá o preço unitário para fins de apuração do valor total**, observado o quantitativo definido no Termo de Referência.

4.10. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).

4.11. A participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.12. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do VALOR UNITÁRIO, sagrando-se vencedor o participante que ofertar o menor preço.

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.14. O participante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto na plataforma ComprasGovBr.

4.15. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos participantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

5.2. As propostas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônico, quando então os participantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.

5.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário da licença anual.

5.4. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a participante às penalidades constantes neste Edital;

5.5. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

5.6. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

5.6.1. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

5.6.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.3. Os lances oferecidos pela participante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.4. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6.5. A participante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

5.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela participante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

5.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela participante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.14. Definida a melhor proposta, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para ampliação da disputa do certame.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da seleção, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. A participante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo II, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

5.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo participante, que deverá ser encaminhada no sistema, antes de findo o prazo.

5.23. Caso o lance vencedor contemple o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

5.24. A Proposta deverá:

5.24.1. Conter o valor unitário e o valor total, atendendo o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

5.24.2. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.24.3. Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.24.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

5.24.5. Consignar o preço unitário e/ou total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro(a) adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta; e

5.24.6. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.25. Quando da análise da proposta ajustada:

5.25.1. se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que o participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.25.2. se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que o participante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

5.25.3. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

5.26. Serão desclassificadas as propostas que:

5.26.1. forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

5.26.2. ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital ou vícios insanáveis;

5.26.3. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que o participante não comprove a exequibilidade da proposta;

5.26.4. apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação;

5.26.5. apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela AgSUS.

5.27. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.

5.28. Antes de desclassificar a proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;

5.29. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará o participante para que apresente, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

5.30. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.31. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá negociar com o participante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

5.32. O participante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

5.33. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

5.34. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

5.35. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

5.36. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do procedimento.

5.37. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré existentes.

5.38. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

5.39. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

5.40. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa participante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.41. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção poderá notificar a área competente para abertura de processo de penalidade do proponente convocado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação estão previstos abaixo e no item 4. do Anexo I. Os documentos devem estar em nome da proponente e conter o mesmo número do CNPJ constante da proposta.

Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da seleção/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

6.7. Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de licenças de software da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection).

6.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto no Termo de Referência.

6.9. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Agência, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

6.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

6.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.15. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.19. Deverá elaborar declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

6.19.1. Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das penalidades em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

6.19.2. Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

6.20. A documentação deverá ser apresentada em formato admitido pelo sistema eletrônico e nas condições estabelecidas neste Edital, permanecendo sujeita à verificação de autenticidade e à realização de diligência pela Comissão de Seleção.

6.21. A comissão poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade e veracidade das informações.

6.22. A não apresentação ou irregularidade de documento será analisada conforme sua natureza, as exigências estabelecidas neste Edital e as hipóteses de diligência e saneamento admitidas no procedimento.

6.23. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os participantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.26. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem acima poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes para:

6.26.1. a aferição das condições de habilitação do participante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.26.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo participante; e

6.26.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.28. A proponente deverá apresentar declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, contendo, no mínimo:

6.28.1. pleno conhecimento e concordância com todos os termos do edital e do contrato;

6.28.2. compromisso de manter, durante toda a execução contratual, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários; e

6.28.3. ciência das penalidades previstas em caso de descumprimento.

6.29. Serão impedidas de prosseguir no procedimento as empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos itens 2.6.5 e 2.6.6 deste Edital.

6.30. A proponente deverá fornecer, sempre que solicitado, outras informações necessárias à comprovação da habilitação.

6.31. A participação no certame implica aceitação integral dos termos do edital e do contrato.

6.32. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem integralmente às condições de habilitação deste Edital.

6.33. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o pregoeiro analisará a documentação do próximo participante, observada a ordem de classificação.

6.34. Observada às exigências de habilitação, o pregoeiro declarará o participante vencedor, consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria do sistema, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Uma vez publicado o edital, será aberto prazo para apresentação de questionamentos técnicos, por qualquer pessoa, até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e

ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br.

7.2. Caso o questionamento apresentado ocasione retificações no edital que repercutam na proposta a ser apresentada pelo participante, o Pregoeiro procederá a republicação do Edital retificado, reiniciando o prazo para apresentação de propostas.

7.3. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br.

7.4. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à AgSUS, qualquer pessoa que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

7.5. O Pregoeiro e/ou Comissão auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.6. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.7. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando que as características e a complexidade do objeto não demandam atuação conjunta de empresas para sua execução.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO RECURSO

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, os participantes devem expressar, de maneira fundamentada e imediata, a intenção de interpor recurso, via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

10.2. Na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais participantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

10.5. A falta de manifestação motivada do participante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do participante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao participante vencedor.

10.8. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.9. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo participante, não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, a Comissão de Seleção procederá o encaminhamento das conclusões à autoridade a que competir a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao participante vencedor.

11.2. O objeto desta seleção será adjudicado à participante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da seleção, o participante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em regulamento.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela entidade.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do participante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a entidade a contratar, facultada a realização de Processo de Seleção específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à entidade convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados permanecem vantajosos para a AgSUS.

12.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por outros serviços sociais autônomos, na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.8. Será admitida a formação de cadastro de reserva, nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Quando convocado, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação formal.

13.2. A participante deverá providenciar para assinatura:

13.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura do certame.

13.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3. Caso a participante vencedora se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sem justificativa aceita pela AgSUS, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, reservando-se à Agência o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os participantes remanescentes ou cancelar a seleção.

13.4. Os prazos de aceite/assinatura do instrumento contratual poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela entidade.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na convocação das participantes remanescentes será observada a classificação final da seleção dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

13.7. As participantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.8. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes penalidades, previstas pelo artigo 74 do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 23, de 10 de junho de 2025:

14.1.1. desclassificação do participante;

14.1.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

14.1.3. advertência; e

14.1.4. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

14.2. As penalidades previstas durante o processo de escolha do fornecedor, recusa injustificada em assinar o contrato e demais, estão previstas nos Art.75 a 79 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A proponente obrigar-se-á, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, comprometeram-se a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada

no instrumento contratual, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

15.2. As instruções recebidas da AgSUS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a proponente garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

15.3. A proponente deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela AgSUS.

15.4. A proponente deverá notificar a AgSUS sobre as reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

15.5. A proponente compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

15.6. A proponente deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

15.7. AgSUS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da proponente com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a proponente possui perante a Lei e ao firmar contrato.

15.8. A proponente concorda notificar a AgSUS em até 48h (quarenta e oito) horas: (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na proponente ou nos seus suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

15.9. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

16. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes deverão declarar conhecimento das normas brasileiras de prevenção à corrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992, à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e à Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998, comprometendo-se a cumprir integralmente tais normas por si, seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

16.2. As partes concordam em manter conduta ética e máximo profissionalismo durante toda a vigência do contrato, especialmente na execução do objeto contratado.

16.3. No exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato, os proponentes comprometem-se a:

16.3.1. não oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes da AgSUS, pessoas a eles relacionadas ou terceiros, com o intuito de obter benefício ilícito, influenciar decisões ou direcionar negócios;

16.3.2. adotar e implementar práticas eficazes de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, visando prevenir atos ilícitos, fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro por parte de seus representantes, colaboradores ou terceiros

contratados;

16.3.3. não empregar, nem direta nem indiretamente, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de menor aprendiz conforme a legislação trabalhista vigente;

16.3.4. abster-se de qualquer prática discriminatória na contratação e manutenção de empregados, vedando discriminações por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

16.3.5. obedecer e garantir que a execução do objeto esteja em estrita conformidade com as normas internas da AgSUS;

16.3.6. zelar pela imagem e reputação da AgSUS, abstendo-se de atos que possam prejudicar seu nome comercial. Em caso de uso indevido de marcas, nomes ou expressões vinculados à AgSUS, responderá por eventuais perdas e danos;

16.3.7. participar dos treinamentos oferecidos pela AgSUS relacionados à legislação anticorrupção, políticas internas e ao Código de Ética e Conduta da instituição;

16.3.8. executar suas atividades observando as normas ambientais vigentes, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas nocivas, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, a legislação de crimes ambientais e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

16.4. Além disso, a proponente deverá declarar que não está envolvida em investigações ou alegações relacionadas a lavagem de dinheiro, delitos financeiros, financiamento de atividades ilícitas, corrupção, fraude em licitações ou atos ilícitos contra a Administração Pública.

16.5. Compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a AgSUS caso tome conhecimento de qualquer pagamento indevido realizado, direta ou indiretamente, por seus colaboradores ou terceiros contratados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar o processo, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.

17.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta seleção.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pelo participante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

17.8. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação.

17.9. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura Ata.

17.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

17.11. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente.

17.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

17.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e https://agenciasus.org.br/.

17.14. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente transcritos, constituindo partes integrantes e indissociáveis, os seus Anexos e demais documentos que o acompanham, devendo ser rigorosamente observados pelos participantes.

18. DOS ANEXOS

18.1. Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

18.1.3. Anexo III – Declarações;

18.1.4. Anexo IV – Declaração de veracidade das informações;

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

18.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Brasília, na data da assinatura digital.

DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO

Coordenador de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce

UAC/DIOP

Documento assinado eletronicamente por **Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno**, **Coordenador(a) de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce**, em 02/11/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858505** e o código CRC **5AC10103**.